



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO TC N° 010/2013

Processo ADM 20/80045991

Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC e a Prefeitura Municipal de Blumenau - PMB, para realização de auditorias relacionadas aos padrões exigidos pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID no Programa de Mobilidade Sustentável - Projeto de n° BR-L1272.

Pelo presente instrumento os **PARTÍCIPES**, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, doravante denominado de **TRIBUNAL DE CONTAS**, com sede administrativa na Rua Bulcão Vianna, n° 90, Centro, em Florianópolis/SC, CEP 88.020-160, CNPJ 83279448/0001-13, fone (48) 3221-3606, e-mail presidencia@tcsc.tc.br, representado neste ato pelo seu Presidente Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede administrativa na Praça Victor Konder, 2 - 2° andar, Centro, Blumenau/SC, CEP 89010-904, CNPJ 83108357/0001-15, fone (47) 3381-6994, e-mail gabinetedoprefeito@blumenau.sc.gov.br, representado neste ato pelo seu Prefeito **Mário Hildebrandt**, de comum acordo, **FIRMAM** o presente **TERMO ADITIVO**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Quinta, do **CONVÊNIO N° 010/2013** (Processo ADM 13/80462557) assinado pelas referidas instituições em 19 de dezembro de 2013 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas n° 1381, de 7 de janeiro de 2014, página 05, **POR MAIS 01 (UM) ANO**, a contar da data de 7 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONVÊNIO N° 010/2013**, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O **TRIBUNAL DE CONTAS** providenciará a publicação de extrato do presente **TERMO ADITIVO** no seu Diário Oficial Eletrônico, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim de pleno acordo, os **PARTÍCIPIES** assinam o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos deste instrumento.

Florianópolis, 31 de dezembro de 2020.

PARTÍCIPIES:



Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
Presidente



Cons. Adircélio de Moraes Ferreira Jr.
Presidente do TCE

Prefeito Mário Hildebrandt
Prefeito do Município de Blumenau

Testemunhas:



Monique Portella
Diretora de Atividades Especiais (DAE)



1.

Documento assinado com certificação digital padrão ICP-Brasil (Medida Provisória nº2.200-2, de 24/08/2001)

2.

Elio Fuck
Engenheiro Cívil
SEMOSPE